

LEI N° 660, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.920,00 (quinze mil e novecentos e vinte reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear a despesas do programa: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

70	Secretaria Municipal de Assistência Social		
70.102	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0008.2089	Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS)		
31.90.04	001	Contratação por tempo determinado	R\$ 100,00
31.90.04	002	Contratação por tempo determinado	R\$ 540,00
31.90.13	001	Obrigações Patrimoniais – RGPS	R\$ 100,00
33.50.43	001	Subvenções Sociais	R\$ 200,00
33.50.43	002	Subvenções Sociais	R\$ 10.080,00
33.90.30	001	Material de Consumo	R\$ 100,00
33.90.30	002	Material de Consumo	R\$ 1.300,00
33.90.30	003	Material de Consumo	R\$ 200,00
33.90.32	001	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 100,00
33.90.32	002	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 1.000,00
33.90.32	003	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 300,00

33.90.36	001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	100,00
33.90.36	002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	500,00
33.90.39	001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100,00
33.90.39	002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	500,00
44.90.52	001	Equipamentos e Material Permanente	R\$	700,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 12 de março de 2008.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal